



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1407/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 008/2025, que “**autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB e dá outras providências**”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTÃO – RS / FUNDEB**, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, a Secretária Municipal de Educação e Cultura investida de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO, em 09 de abril de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração